



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) - 3647 1201

## LEI Nº 1.039 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

**“CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL N.º 675, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.”**

**TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 5º da Lei Municipal n.º 675, de 31 de Agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

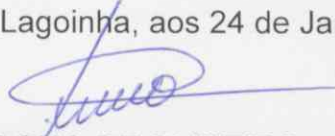
**“Artigo 5º.** O valor do repasse mensal a ser realizado pelo Município é fixado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por titular do Cartão Alimentação com a participação dos funcionários na seguinte proporção.

Referencia	Salários	Participação do Servidor	Participação do Município
1 a 20	663,80 a 1.864,18	Nihil	100%
21 a 40	1.865,00 a 3.252,62	30%	70%
41 a 110	3.253,00 a 8.000,00	50%	50%

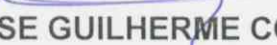
**Artigo 2º.** As demais disposições da Lei Municipal n.º 675 de 31 de agosto de 2009, permanecem inalteradas.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal n.º 961, de 10 de Outubro de 2017

Prefeitura Municipal de Lagoinha, aos 24 de Janeiro de 2020.

  
**TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAL,  
DATA SUPRA.**

  
**JOSE GUILHERME CORREA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração